



## MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

### Aviso n.º 12278/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho.

#### Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LGTFP, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, doravante Portaria, e na sequência de aprovação pela Câmara Municipal das Lajes das Flores, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária de 27 de junho de 2019, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, por extrato, no *Diário da República*, 2.ª série, [www.dre.pt](http://www.dre.pt), procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal das Lajes das Flores, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo.

2 — Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) — que aprovou os modelos de formulários-tipo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECR), a qual informou que:

“Não tendo ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização do Posto de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:

2 (dois) posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional na área funcional de obras municipais e viação com as seguintes funções específicas:

Referência AO.1 (um):

Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana e recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;

Zelar pela conservação e limpeza das viaturas, verificando diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas;

Referência AO.2 (um):

Limpeza de caminhos, sarjetas e edifícios municipais;

Limpeza e conservação de jardins e parques municipais;

Remoção de lixos e equiparados;  
Varredura e limpeza de ruas;

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

5 — Local de Trabalho — Área do Município das Lajes das Flores.

6 — Âmbito de Recrutamento:

6.1 — Ao procedimento concursal podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado ou por tempo determinado, e todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LGTFP, nos termos e limites fixados no Mapa Global Consolidado de Recrutamento deste Município para o corrente ano, de acordo com os n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da LGTFP.

7 — Prazo de Validade: nos termos do artigo 30.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se ao preenchimento imediato dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam da lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Habilitações Literárias e Profissionais exigidas:

Referência AO.1 — titularidade da escolaridade obrigatória e a titularidade da habilitação legal para condução de máquinas e viaturas;

Referência AO.2 — titularidade da escolaridade obrigatória.

9 — Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea i) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que nos presentes procedimentos há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP e diretamente da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria.

11 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador obedecerá ao artigo 38.º da LGTFP, em conjugação com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), tendo como posição remuneratória de referência a 4.ª Posição Remuneratória/4.º Nível Remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de €635,07.

Posição remuneratória 1, Nível remuneratório 1, correspondente à retribuição mínima mensal garantida RMMG.

11.1 — À remuneração referida no ponto anterior, acresce uma Remuneração Complementar calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril.

12 — Prazo para Apresentação de Candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação, por extrato, no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria.

12.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

13.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível em [www.cmlajesdasflores.pt](http://www.cmlajesdasflores.pt).

13.2 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/ funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho do último ciclo avaliativo, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

13.3 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal das Lajes das Flores estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea *d*) do número anterior, bem como os comprovativos a que se referem as alíneas *b*) e *d*) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 — Motivos de Exclusão: O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

14.1 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 17.º da LGTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

14.2 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, declaração nos termos indicados na alínea *d*) do ponto 13.2 do presente aviso.

14.3 — Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias.

14.4 — Os candidatos, devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelos júris dos procedimentos concursais, se devidamente comprovadas, mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.

14.5 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Atento ao disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com o artigo 5.º da Portaria, o método de seleção a aplicar é a avaliação curricular.



15.2 — Opta-se ainda e em complemento do método de seleção obrigatório, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º da Portaria, pela adoção do método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção.

16 — Avaliação Curricular:

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas:

16.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

16.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

17 — A Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, conjugado com a alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada no sítio da Internet da Câmara Municipal das Lajes das Flores e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

19 — Ordenação final dos candidatos — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada, nos termos do artigo 26.º da Portaria e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EPS$$

sendo:

OF = ordenação final

AC = avaliação curricular

EPS = entrevista profissional de seleção.

20 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 18 do presente aviso.

21 — Os métodos de seleção, tem caráter eliminatório no caso dos candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

22 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de seleção equivale à desistência do concurso;

23 — A entrevista profissional de seleção será realizada em data, hora e local a comunicar oportunamente.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.



25 — Composição do Júri:

Presidente — Beto Alexandre Azevedo Vasconcelos/Vereador,  
Vogais efetivos — Alexandra Germano Carneiro/ Dirigente Intermédia 3.º Grau, Márcio Alexandre Nunes Furtado/Coordenador Técnico  
Vogais Suplentes — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior, Cíntia Marisa Pereira Freitas/Técnico Superior.

26 — Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no ponto 7 do presente aviso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o artigo 23.º, ambos da Portaria.

Os Candidatos admitidos serão convocados nos termos dos artigos 10.º e 24.º da Portaria para a realização dos métodos de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal das Lajes das Flores e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do artigo 25.º da Portaria.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos após homologação final é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal das Lajes das Flores e disponibilizada no seu sítio da Internet em [www.cmlajesdasflores.pt](http://www.cmlajesdasflores.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* 2.ª série sobre a sua publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

27 — Período experimental — o período experimental é de 90 dias conforme o definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP.

28 — O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, no *Diário da República*, bem como no sítio da Internet, por extrato, da Câmara Municipal das Lajes das Flores.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas para a Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Câmara Municipal das Lajes das Flores, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel*.

312461983